



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 4144/2026

Indica a realização de estudos técnicos para a criação de uma linha circular de transporte coletivo exclusiva para atendimento da Zona Norte de Araraquara, interligando os principais bairros, equipamentos públicos, polos comerciais e de serviços da região.

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, satisfeitas as formalidades regimentais, a necessidade de determinar aos setores competentes a realização de estudos técnicos para a criação de uma linha circular de transporte coletivo exclusiva para atendimento da Zona Norte de Araraquara, interligando os principais bairros, equipamentos públicos, polos comerciais e de serviços da região.

Sugere-se que a linha contemple, entre outros pontos estratégicos, atendimento à Subprefeitura da Zona Norte, localizada na Avenida José Barbanti Netto, nº 201, Jardim Igaçaba, bem como aos equipamentos públicos de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer existentes na região, favorecendo a circulação interna entre os bairros, sem a necessidade de deslocamento até o Terminal Central de Integração.

Propõe-se, ainda, que sejam avaliadas condições tarifárias compatíveis com a natureza do serviço, considerando especialmente a possibilidade de integração exclusiva na própria linha circular, pelo período de até 1h30, permitindo que o usuário realize deslocamentos internos na Zona Norte utilizando um único pagamento.

A presente indicação visa estimular a realização de estudos para implantação de uma linha circular interna destinada exclusivamente à Zona Norte de Araraquara, reconhecendo as características urbanísticas, sociais e econômicas de uma das regiões mais populosas e dinâmicas do município.

O transporte público constitui direito social assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 90/2015, sendo dever do Poder Público promover políticas que assegurem mobilidade urbana eficiente, acessível e capaz de reduzir desigualdades territoriais. A própria Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) estabelece como objetivos ampliar o acesso da população às oportunidades oferecidas pela cidade, promover a inclusão social e contribuir para o desenvolvimento econômico local.

Embora a Zona Norte disponha de linhas de transporte coletivo, a lógica predominante do sistema privilegia deslocamentos bairro-centro, fazendo com que muitos usuários precisem se dirigir ao Terminal Central. Essa configuração aumenta o tempo de deslocamento, eleva os custos indiretos para os usuários e dificulta o acesso rápido aos serviços públicos e privados existentes na própria Zona Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A criação de uma linha circular permitiria maior integração entre bairros como Selmi Dei, Valle Verde, Ibirás, São Lucas, Jardim Roberto Selmi Dei, Jardim Igaçaba e demais localidades da região, facilitando o acesso da população aos equipamentos públicos municipais, inclusive à Subprefeitura da Zona Norte, bem como às unidades de saúde, escolas, centros de assistência social, áreas esportivas, culturais e demais serviços públicos.

Além do aspecto social, a medida representa importante instrumento de desenvolvimento econômico. Ao facilitar a circulação interna da população, fortalece-se o comércio de bairro, amplia-se o acesso aos pequenos empreendimentos locais, estimula-se o consumo dentro da própria região e favorece-se a geração de trabalho e renda, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outras áreas da cidade apenas para acesso a bens e serviços cotidianos.

Também merece destaque o valor histórico e simbólico da proposta. A Zona Norte possui estreita relação com a história do transporte coletivo urbano de Araraquara, sendo a região onde teve início a operação da atual concessão do serviço. Assim, pensar em um projeto inovador voltado especificamente aos deslocamentos internos da região representa não apenas um avanço na mobilidade urbana, mas também o reconhecimento da importância histórica da Zona Norte para o sistema de transporte do município.

A sugestão de uma política tarifária específica para essa linha igualmente merece consideração. Como se trata de um serviço voltado aos deslocamentos internos de curta distância, mostra-se pertinente avaliar modelo tarifário compatível com essa finalidade, inclusive mediante a possibilidade de integração exclusiva na própria linha pelo período de até 1h30, permitindo reembarque sem nova cobrança. Tal medida estimularia a utilização do transporte coletivo para atividades cotidianas, como compras, acesso a serviços públicos, consultas médicas, atividades educacionais e compromissos profissionais, aumentando a atratividade do sistema.

Por fim, a proposta dialoga com o permanente aperfeiçoamento da mobilidade urbana do município. Informações prestadas pelo Executivo à Câmara Municipal demonstram que o sistema de transporte coletivo atualmente opera dezenas de linhas urbanas e uma frota significativa de veículos, evidenciando que estudos de reorganização operacional fazem parte da gestão do serviço. Da mesma forma, demandas recentes apresentadas pela população da Zona Norte demonstram a necessidade de aperfeiçoamentos específicos para melhor atender à elevada demanda da região.

Dessa forma, a realização dos estudos ora propostos poderá contribuir para um sistema de transporte mais eficiente, integrado e próximo das necessidades da população, fortalecendo a mobilidade urbana, promovendo inclusão social, dinamizando a economia local e ampliando o acesso dos cidadãos aos serviços públicos e às oportunidades existentes na própria Zona Norte de Araraquara.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de julho de 2026.

ALCINDO SABINO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=Z3TY6A47800D90PK>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **Z3TY-6A47-800D-90PK**